



Lei nº 694, de 11 de dezembro de 2006.

Autoriza a doação de uma área de 5.129,30m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e vinte e nove vírgula trinta metros quadrados), de um terreno situado na localidade de Autódromo (Distrito Industrial II) na sede do Município de Eusébio, para a implantação da Empresa INFIL – INDÚSTRIA DE FITILHOS LTDA-ME e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 5.129,30m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e vinte e nove vírgula trinta metros quadrados), à Empresa INFIL – INDÚSTRIA DE FITILHOS LTDA-ME, CNPJ nº 03.635.731/0001-00, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

“UM TERRENO URBANO”, situado na localidade de Autódromo (Distrito Industrial II) na sede do Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no lado par da Rua Victoria Kelly (terras da PME), doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa INFIL – INDÚSTRIA DE FITILHOS LTDA-ME, de formato irregular, perfazendo uma área de 5.129,30m<sup>2</sup> (cinco mil cento e vinte e nove vírgula trinta metros quadrados), medindo e extremando:

AO NORTE (Fundos): 69,59m com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO SUL (Frente): 69,26m com a Rua Victória Kelly (terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 71,54m; com terras da Empresa D.Veras Indústria de Embalagens Ltda;

AO POENTE (Lado direito): Em três segmentos, sendo o primeiro 54,35m com terras doadas a CODECE, 10,54m com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio e 11,50m com terras doadas a Ramalho Têxtil Ltda, totalizando 76,39m. Limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste cartório competente, havido em maior porção na matrícula nº 1650, deste registro Imobiliário desta Comarca.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000  
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30  
Eusébio - Ceará - Brasil

Art.2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 30.775,80 (trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – O donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – O imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – A referida empresa não poderá ficar fechada, sem gerar emprego, por período superior há 04 (quatro) meses;

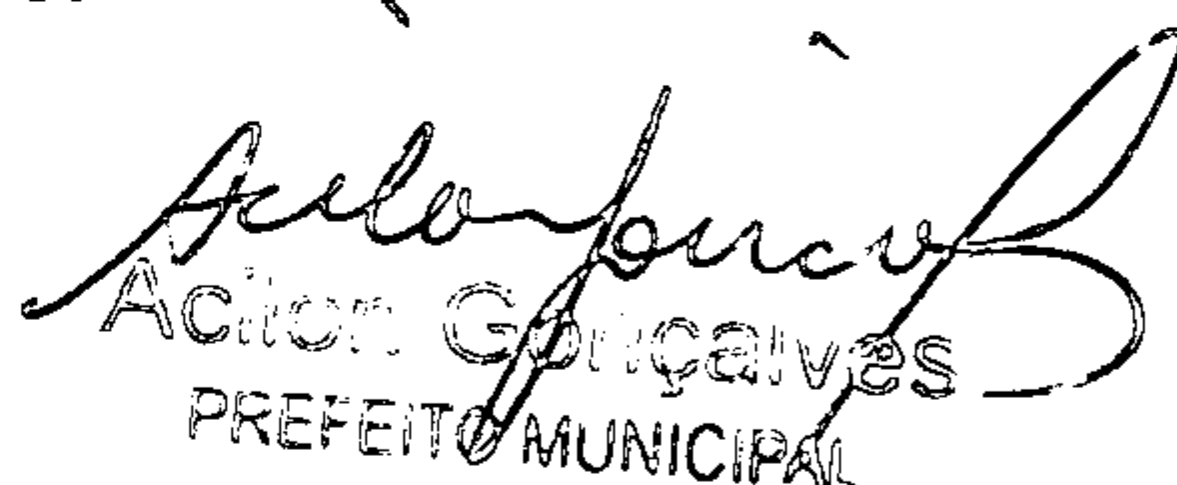
V – As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de dezembro de 2006.



Aclon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL